



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PORTARIA Nº 015/2015

DATA: 02 de fevereiro de 2015

Define prazos para protocolo de proposições e emissão de pareceres a projetos da Câmara Municipal de Sorriso/MT, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FÁBIO GAVASSO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO QUE:

- Há a necessidade de definir prazos para o protocolo de proposituras junto a Coordenadoria de Serviços Legislativos para possibilitar os tempos necessários na organização do fluxo das matérias para tramitação;
- As proposições devem ser redigidas conforme estabelecem as normas técnicas;
- Os trabalhos legislativos precisam estar organizados e coordenados em um todo para estarem adequados as tomadas de decisões dos senhores edis,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que as proposições serão protocoladas pelos Assessores Parlamentares e/ou Vereadores utilizando-se o PROTOCOLO do Sistema SIAVE da Câmara e encaminhadas à Coordenadoria dos Serviços Legislativos.

Art. 2º As proposições serão digitadas com dados completos, obedecendo a estrutura padrão de digitação e as normas técnicas de redação.

Art. 3º Os Assessores Parlamentares deverão protocolar as proposituras no sistema SIAVE para a Coordenadoria dos Serviços Legislativos recebê-las, numerá-las, data-las e imprimi-las.

§1º - Antes de proceder o protocolo no SIAVE, os Assessores Parlamentares devem obrigatoriamente enviar a proposição para revisão junto a Assessoria Técnica Legislativa desta Casa de Leis.

§2º - A Assessoria Técnica Legislativa analisará e auxiliará os Assessores Parlamentares na elaboração das proposituras, observando a técnica legislativa e formatação.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Art. 4º O prazo de Protocolo para as proposições entrarem em Pauta na Sessão, encerra-se na QUINTA-FEIRA que antecede a Sessão, às 13h00min, impreterivelmente.

Art. 5º As Comissões darão parecer(es) aos Projetos até as 12h00min da segunda-feira que antecede a sessão.

§1º - Os pareceres serão digitados pelos assessores parlamentares do vereador relator que encaminhará à Coordenadoria dos Serviços Legislativos, via Sistema SIAVE.

§2º - A Coordenadoria dos Serviços Legislativos receberá, bem como enumerará e imprimirá os pareceres, que ficarão anexos às proposituras.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 34/2011 e 76/2013.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2015.


Fábio Gavasso
Presidente

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA
FOI REGISTRADA E PUBLICADA POR
AFIXAÇÃO NO MURAL DA UG

02/02/2015

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


Edivaldo Xavier dos Santos
Portaria 009/2014
Coordenador Administrativo